



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

MUNICÍPIO DE CASTRO – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO
(processo digital nº 32.827/2024)

PREGÃO Nº 197/2024

EMIÇÃO 07/11/2024

ABERTURA: 22/11/2024

HORÁRIO 09h00min

O MUNICÍPIO DE CASTRO/PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 1145/2022, torna público que a Diretoria de Suprimentos, sito à Praça Pedro Kaled, nº 22, nesta cidade, realizará licitação sob modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

<u>MODO DE DISPUTA</u> <u>ABERTO</u> TIPO MENOR PREÇO POR ITEM	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 08h30min do dia 22/11/2024 Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 22/11/2024 Local: https://blcompras.com "Acesso Identificado"
---	---

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ENTIDADE OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA MARILIANA BARBOSA - BENEFICIÁRIA DA EMENDA PARLAMENTAR 41049072024002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através de pregão, na forma eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

2.1. O valor máximo para este Pregão é de **R\$ 46.786,40 (quarenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 16.002.2079.915.34490521200000000000 - 10188 - Emenda Individual - SUAS - SIGTV 410490720240002 - Associação Antonio e Marcos Cavanis.
- 16.002.2079.915.34490520800000000000 - 10188 - Emenda Individual - SUAS - SIGTV 410490720240002 - Associação Antonio e Marcos Cavanis.
- 16.002.2079.915. 34490524200000000000 - 10188 - Emenda Individual - SUAS - SIGTV 410490720240002 - Associação Antonio e Marcos Cavanis.
- 16.002.2079.915. 34490520600000000000 - 10188 - Emenda Individual - SUAS - SIGTV 410490720240002 - Associação Antonio e Marcos Cavanis.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

- 16.002.2079.915. 3449052240000000000 - 10188 - Emenda Individual - SUAS - SIGTV 410490720240002 - Associação Antonio e Marcos Cavanis.

3. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações BLL. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o **Local:** <https://bllcompras.com> ("**Acesso Identificado**").

O edital estará disponível nos endereços www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com> e ou nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/> e publicado no sítio eletrônico oficial.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **PAULINE FLORES** e equipe de apoio, designadas pelo decreto nº 1145/2022.

- **E-mail:** licitacao@castro.pr.gov.br, licitacao.castro@gmail.com
- **Telefones:** (42) 2122 – 5048.
- **Endereço:** Praça Pedro Kaled, nº 22 – CEP 84.165-540, Castro / Paraná

- **O atendimento:** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://bllcompras.com>, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no Termo de Referência (ANEXO I), das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site – www.castro.pr.gov.br e <https://bllcompras.com>

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023, bem como as suas devidas alterações.

6. QUADRO RESUMO DA COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AMOSTRAS

O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra dos itens através de catálogos e ou registros fotográficos de equipamentos já instalados.

A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de Referência.

O licitante de melhor proposta terá o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.

Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constata qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

ENTREGA

PRAZO, LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de execução do contrato será de 90 dias a partir da sua assinatura.

*A entrega deverá ser realizada no almoxarifado:
Rua Doutor Otávio Novais Júnior, s/n – Jardim Social Arapongas – Castro - Paraná.*

Horário de funcionamento segunda a sexta das 08:30h às 16:30h

Não serão recebidos materiais fora do horário citado no item 13.2.2,

Deverá considerar o tempo de descarga e conferência de materiais sendo que estes precisarão ser realizados rigorosamente dentro do horário estipulado. Salvo em situações extraordinárias devidamente justificadas e solicitadas com antecedência mínima de 48h.

Caso o fornecedor não consiga cumprir com os horários, deverá retornar em outro dia dentro do horário para realizar a entrega do material.

Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Castro, cujas obrigações deverá atender prontamente.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Prefeitura Municipal de Castro

FISCALIZAÇÃO

A fiscal do contrato será a servidora Adrieli de Lima Gonçalves Ivoglo, matrícula 467812-0.

A Gestora do Contrato será a servidora Maria Eduarda da Costa Esteves, matrícula 875180-1

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas à autoridade competente da SESAU para adoção de medidas convenientes;





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Fica sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Castro, por meio da Fiscal de Contratos designado, a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

PAGAMENTO

10 (dez) dias uteis para liquidação das despesas a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração

10 (dez) dias uteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa sob depósito bancário em Conta-Corrente.

Item	Qtde	Und	Cód	Produto - Descrição	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
1	2	und	74.425	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO PARA AMBIENTES 2 LITROS BIVOLT. AJUSTE DA NÉVOA: BOTÃO COM 3 INTENSIDADES. CAPACIDADE: 2 LITROS. VAZÃO DE AR: 200 ML/H. BIVOLT: 127/220 V. AUTONOMIA: ATÉ 8 HORAS. POTÊNCIA: 18 W.	193,27	386,54
2	1	und	74.432	ESPRESSOEDOR DE FRUTA INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÕES: ROTAÇÃO: 1740 RPM POTÊNCIA: 400 W CONSUMO: 0,3KW/H ALIMENTAÇÃO: BIVOLT VELOCIDADE: 1 NÍVEL DE RUÍDO: MENOR QUE 85DB MATERIAL JARRA E PENEIRA: POLIPROPILENO MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO CAÇAMBA: ALUMÍNIO FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA NOMINAL ¹ : 1/3 CV - 245 W ALTURA: 39,5 CM. ITENS NA EMBALAGEM: ESPRESSOEDOR, TAMPA, CAÇAMBA, CARAMBOLA LARANJA, CARAMBOLA LIMÃO, JARRA E PENEIRA, MANUAL DE INSTRUÇÕES E JOGO DE PÉS. MEDIDAS: ALTURA: 39,5CM LARGURA: 18,5CM COMPRIMENTO: 21,5CM PESO: 4,40KG. GARANTIA 06 MESES PELO FORNECEDOR.	361,29	361,29
3	1	und	74.431	BATEDEIRA INDUSTRIAL 20 LITROS COM ALAVANCA; Nº DE VELOCIDADE: 6; POTÊNCIA: 1/2 CV; MONOFÁSICO; TENSÃO: 110/220V (BIVOLT); RPM: 91-114-134-154-170-180; CORPO EM AÇO SAE 1020 COM PINTURA EPÓXI; CARENAGEM EM POLÍMERO TERMOFORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; TACHO EM INOX; BATEDORES GANCHO E RAQUETE EM ALUMÍNIO E BATEDOR GLOBO EM INOX COM BASE DE ALUMÍNIO; RABICHO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; NORMATIZADA COM NR-12. MEDIDAS: ALTURA: 70 CM; LARGURA: 45 CM; COMPRIMENTO: 92 CM; PESO: 41KG	4.426,00	4.426,00
4	1	und	74.439	SECADOR DE CABELO, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 W, TEMPERATURA 5 COMBINANDO BOTÕES DE VELOCIDADES, TEMPERATURA E AR FRIO.	192,03	192,03
5	1	und	53.950	FORNO MICRO-ONDAS - FORNO MICROONDAS, COM CAPACIDADE ENTRE 30 A 38 LITROS; PRATO GIRATÓRIO; TENSÃO DE 127 V; POTÊNCIA MÍNIMA 900W; COR PREDOMINANTE: BRANCA OU INOX; SELO INMETRO / EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	986,94	986,94

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672cr29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***016.619.***) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

6	1	und	74.552	ANDADOR COM ASSENTO - SUPORTA ATÉ 135KG - FÁCIL TRANSPORTE, CABE EM QUALQUER PORTA-MALAS (DOBRÁVEL E COMPACTO) - AJUSTE DE ALTURA EM 7 NÍVEIS, COM PINO CLICK (O AJUSTE DE ALTURA PERMITE O SEU USO PARA AS MAIS DIVERSAS ALTURAS DE PESSOAS) - POSSUI SUPORTE DE BENGALA E GUARDA-CHUVA - POSSUI BOLSA PORTA-OBJETOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 KG - MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO: FAIXA REFLEXIVA E OLHO-DE-GATO - FREIOS INDIVIDUAIS NAS RODAS TRASEIRAS - FREIO DE ESTACIONAMENTO - RODAS DE 8 POLEGADAS EM PVC, SILENCIOSAS QUE PROPORCIONAM O CONFORTO AO ANDAR - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANTIFERRUGEM - ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO - MANOPLAS ERGONÔMICAS - PESA APENAS 8,1 KG MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA MÍNIMA: 78CM ALTURA MÁXIMA: 95,5CM LARGURA: 67CM COMPRIMENTO: 66CM LARGURA X COMPRIMENTO DO ASSENTO: 46 X 25CM ENCOSTO COM 12 CM DE ALTURA ALTURA DO PISO ATÉ A PARTE INFERIOR DO ASSENTO: 53CM MEDIDAS DO ANDADOR DOBRADO: ALTURA: 36CM LARGURA: 27CM COMPRIMENTO: 60CM COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO - POLIPROPILENO (PLÁSTICO) - PVC.	640,17	640,17
7	1	und	74.553	ANDADOR SEM ASSENTO - SUPORTA ATÉ 130 KG, COM CESTA, ALTURA AJUSTÁVEL, FEITO EM ALUMÍNIO, ALTURA AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL.	204,17	204,17
8	1	und	74.554	EXAUSTOR, DEPURADOR PARA FOGÃO - 3 VELOCIDADES, GRANDE CAPACIDADE DE SUCÇÃO: 430M3/H, DUPLA FILTRAGEM, TELAS EM ALUMÍNIO LAVÁVEL: ELIMINAM GORDURA E FUMAÇA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO: ELIMINA ODORES INDESEJADOS, LUMINÁRIA, DUPLA FUNÇÃO: COIFA E DEPURADOR, POTÊNCIA: 165W, BAIXO CONSUMO: 0,12KWH, (LARGXALTXPORF CM) 80,0 X 8,5 X 48,0, PRODUTO COM EMBALAGEM (LARGXALTXPORF CM) 83,5 X 10,0 X 51,7, PESO LÍQUIDO 5,1 KG, PESO BRUTO 6,20 KG, 80CM, COR INOX, BIVOLT.	566,42	566,42

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672cr29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***016.619.**) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

9	1	und	74.555	CADEIRA DE RODAS AÇO DOBRÁVEL - FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ASSENTOS DE 40, 44, 46 OU 48 CM DE LARGURA E CINTO ABDOMINAL PARA SEGURANÇA. O ENCOSTO É REBATÍVEL, MAS NÃO É RECLINÁVEL, SUPORTE PARA PANTURRILHA COM ATÉ 10 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO (ACESSÓRIO OPCIONAL). ESSA CADEIRA SUPORTA ATÉ 120 KG. CARACTERÍSTICAS FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO EM LOCAIS DE ESPAÇO REDUZIDO CADEIRA DOBRÁVEL COM SISTEMA EM DUPLO X, DE FÁCIL TRANSPORTE; ESTOFAMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL; ENCOSTO REBATÍVEL (NÃO É RECLINÁVEL); SUPORTE DE BRAÇO ALMOFADADO EM PVC; RETIRADA RÁPIDA DAS RODAS PARA OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO; APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE ABS DE 8 MACIÇAS COM SISTEMA ANTI FURO; RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS INFLÁVEIS E SISTEMA QUICK RELEASE (RODAS DE FÁCIL REMOÇÃO); PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INTEGRADO; APOIO DE PÉS REMOVÍVEIS, REBATÍVEIS LATERALMENTE COM REGULAGEM DE ALTURA; CHASSI TUBULAR ROBUSTO E RESISTENTE DE AÇO CARBONO; ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E COM CAPA DE NYLON; CINTO ABDOMINAL PARA SEGURANÇA; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS; GARFO DIANTEIRO LONGO COM REGULAGEM FIXA; CINTO COM TIRAS AUTOCOLANTES PARA APOIO DE PANTURRILHA; BOLSA TRASEIRA COM TIRAS AUTOCOLANTES; POSSIBILIDADE DE COLOCAR APOIO DE PANTURRILHA RECLINÁVEL/AJUSTÁVEL (ACESSÓRIO OPCIONAL). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI CRAQUELADA (DIFERENCIAL NO DESIGN); DIÂMETRO DE RODA TRASEIRA DE PROPULSÃO: 60 CM; LARGURA: 61 CM COMPRIMENTO: 106 CM ALTURA: 95 CM; PROFUNDIDADE EFETIVA DO ASSENTO: 45CM; LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 40 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 47 CM; DISTÂNCIA ENTRE O APOIO PARA OS PÉS E ASSENTO: 42 CM; DISTÂNCIA ENTRE O BRAÇO E O ASSENTO: 20 CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO: 27 CM; PESO DO PRODUTO: 18,9 KG; ALTURA DO ENCOSTO: 47 CM; DISTÂNCIA ENTRE O APOIO PARA OS PÉS E ASSENTO: 42 CM; DISTÂNCIA ENTRE O BRAÇO E O ASSENTO: 20 CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO: 27 CM; PESO DO PRODUTO: 19,3 KG.	1.351,67	1.351,67
10	1	und	74.556	CADEIRA DE BANHO HIGIENIZAÇÃO ALMOFADADO: ATÉ 150 KG, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, RODÍZIOS 360 GRAUS RODAS 360°, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, APOIO REMOVÍVEL PARA PÉS, CONSTRUÇÃO ROBUSTA; SUPORTA ATÉ 150KG, COM FREIO, ALUMÍNIO LEVE E ANODIZADO, DOBRÁVEL E DE FÁCIL MONTAGEM. TUBO ESTRUTURAL E APOIO PARA OS PÉS EM ALUMÍNIO; ASSENTO, ENCOSTO E BALDE EM POLIETILENO; RODAS E MANOPLA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); APOIOS PARA OS BRAÇOS EM POLIURETANO (PU).	806,83	806,83
11	1	und	74.557	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA LAVA E SECA - BRANCA, LAVA E SECA COM CAPACIDADE DE 13KG, QUE É, ELA LAVA, SECA E ESTERILIZA A SECO SUAS ROUPAS COM EFICIÊNCIA E ECONOMIA. POSSUI O EXCLUSIVO MOTOR DIGITAL INVERTER, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E ECONOMIA DE ENERGIA, ALÉM DE 25 PROGRAMAS DE LAVAGEM PARA ATENDER A TODAS AS SUAS NECESSIDADES. CONECTIVIDADE COM APLICATIVO. DO TIPO AUTOMÁTICA, ELA USA ÁGUA FRIA E QUENTE, TEM ABERTURA FRONTAL E PAINEL DE CONTROLE DIGITAL. AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE SECAGEM 7 KG, MATERIAL DO CESTO DE INOX, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO, PÉS REGULÁVEIS, 110V, POTENCIA 1100W, ALTURA: 85CM LARGURA: 60CM PROFUNDIDADE: 60CM	4.183,27	4.183,27

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672cr29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***)016.619.**) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

12	1	und	74.558	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20L 1600W 127V: COR: INOX COM PRETO E AMARELO, POTÊNCIA ELÉTRICA: 1600W, TENSÃO: 127V ,MOTOR: UNIVERSAL, FREQUÊNCIA: 60HZ, NÍVEIS DE FILTRAGEM: 2, NÍVEL DE RUÍDO: 92 DB(A) 127V - 94 DB(A) 220V, VÁCUO: 160 MBAR, VOLUME TOTAL DO RECIPIENTE: 20L, CAPACIDADE ÚTIL DO RECIPIENTE(LÍQUIDOS/SÓLIDOS): 10 L / 14 L, ASPIRA ÁGUA: SIM, TIPO DE PINO E TOMADA: 2 PINOS - 10ª, DIMENSÕES DO CABO ELÉTRICO: 2.5M, DIMENSÕES DA MANGUEIRA: 1.5M, PESO LÍQUIDO: 4 KG, PESO BRUTO: 4.7 KG. ITENS INCLUSOS:- 01 - BICO CANTO E ESCOVA.- 01 - MANGUEIRA DE 1,5 M.- 02 - EXTENSORES DE PLÁSTICO.- 01 - BICO MÚLTIPLO PARA CARPETES, TAPETE E PISO FRIO.- 01 - SACO PARA PÓ DE PANO LAVÁVEL.- 01 - FILTRO DE ESPUMA LAVÁVEL.- 01 - MANUAL DE INSTRUÇÕES. L	486,17	486,17
13	6	und	74.559	CAMPAINHA SEM FIO COM RESISTÊNCIA CLIMÁTICA - CAMPAINHA SEM FIO, COM BATERIA DE ALTA PERFORMANCE, FÁCIL INSTALAÇÃO E RESISTÊNCIA CLIMÁTICA, EQUIPADO COM UMA BATERIA DE ALTA PERFORMANCE COM DURAÇÃO ESTIMADA DE ATÉ 5 ANOS, TECNOLOGIA SEM FIO, COM INSTALAÇÃO PLUG & PLAY, PREPARADA PARA USO EXTERNO, SENDO RESISTENTE A MUDANÇAS CLIMÁTICAS, ALCANCE DE ATÉ 100 METROS SEM BARREIRAS, SINCRONIZAÇÃO DE ATÉ 10 MÓDULOS EXTERNOS E INÚMEROS MÓDULOS INTERNOS, 5 NÍVEIS DE VOLUME E 5 MELODIAS, LEDS INDICATIVOS, BIVOLT, BATERIA 3V 220M AH CR2032 - 1 MÓDULO EXTERNO, 1 MÓDULO INTERNO, BATERIA, KIT DE PARAFUSO, FITA DUPLA FACE.	112,50	675,00
14	1	und	74.560	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA MEDIDAS: MONTADO - 116CM (COMPRIMENTO), 57 CM (LARGURA) , 100 CM (ALTURA) DESMONTADO - 87CM (COMPRIMENTO), 30CM (LARGURA) , 57CM (ALTURA)	1.067,82	1.067,82
15	1	und	74.561	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE DE 60L, FUNÇÃO DE COZIMENTO: AQUECER, TEMPERATURA MÍNIMA DE 90 °C E MÁXIMA DE 230 °C, THERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E FUNÇÃO DE TEMPORIZADOR,3 PRATELEIRAS QUE PERMITEM COZINHAR VÁRIAS RECEITAS SIMULTANEAMENTE, ACESSÓRIOS INCLUIDOS: 1 GRELHA, DIMENSÕES: 59.8 CM DE LARGURA, 37 CM DE ALTURA E 42.3 CM DE PROFUNDIDADE PESA 8.04 KG.	1.206,20	1.206,20
16	1	und	74.562	CAFETEIRA ELÉTRICA (INDUSTRIAL) CAPACIDADE E DIMENSÕES COM SEUS 4 LITROS DE CAPACIDADE, A CAFETEIRA, COM DIMENSÕES DE 29 X 36 X 53 (CM), CAFETEIRA ELÉTRICA DE 127V, CAFETEIRA INDUSTRIAL.	1.320,67	1.320,67
17	1	und	74.563	FORNO A GÁS INDUSTRIAL. POTÊNCIA CALORÍFICA: 24400 KCAL FORNO A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNOS EM AÇO INOX; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; PEDRA REFRAATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER-RESISTENTE. ACOMPANHA UMA GRELHA	3.964,46	3.964,46
18	1	und	74.564	SANDUICHEIRA ELÉTRICA SEM ACÚMULO DE GORDURA NA CHAPA BANDEIRA COLETORA DE GORDURA. REVESTIMENTO ANTIADERENTE 4 X MAIS RESISTENTE COM REVESTIMENTO. CHAPA SUPERIOR AJUSTÁVEL COM ABERTURA DE ATÉ 180°, INOX.	225,16	225,16
19	1	und	74.565	TÁBUA DE PASSAR ROUPA ALTURA 87 CM LARGURA 110 CM PROFUNDIDADE 41 CM ESTRUTURA EM MDP DE 12 E 15 MM	310,00	310,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672cr29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***016.619.**) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

20	1	und	74.566	BALÇÃO/BANCADA 4 PORTAS COMPLEXIDADE DA MONTAGEM: BAIXA PUXADORES DE METAL, 4 PORTA, A PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 10KG. MEDIDAS MÓVEL: ALTURA: 830 MM LARGURA: 1490 MM PROFUNDIDADE: 410 MM.	1.853,03	1.853,03
21	1	und	74.567	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE - COR INOX; CAPACIDADE APROXIMADA 389L, FROST FREE, COMPARTILHAMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, PRATELEIRA DE VIDRO TEMPERADO, 2 PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER, DEGELO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, TENSÃO (V): 127, FREQUÊNCIA (HZ): 106,5, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CABOS, FIO E PLUGUES CERTIFICADOS PELO INMETRO; SELO CONSUMO DE ENERGIA A.	3.379,15	3.379,15
22	1	und	74.568	LIQUIDIFICADOR DE MESA INDUSTRIAL INOX 4L; COPO DE 4 LITROS EM INOX COM ALÇA SIMPLES; HÉLICES EM AÇO INOX ENCRUADO; TENSÃO: 110 - 220V; POTÊNCIA: 1200-1800 rpm; ALTA ROTAÇÃO; SELO INMETRO; GARANTIA MINIMA DE 1 UM) ANO DE FÁBRICA	662,56	662,56
23	1	und	74.569	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL ACOMPANHA 6 DISCOS: FATIADOR 1,5 MM E 3 MM/RALADOR/FATIADOR ONDAS/DESFIADOR 5MM E 8MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA (MM): 490 COMPRIMENTO (MM): 470 LARGURA (MM): 340 PESO BRUTO (KG): 36 METRO CÚBICO: 0.159 CONSUMO (KW/H): 0.37 VOLTAGEM (V): 127 OU 220 DISCOS (UND.)	4.598,90	4.598,90
24	1	und	74.570	BEBEDOURO INDUTRIAL BEBEDOURO 100 LITROS COLUMA INOX RA10 - 127 VOLTS, ÁGUA GELADA E FILTRADA.	2.522,57	2.522,57
25	2	und	74.571	ARMARIO DE AÇO. COM 2 PORTAS E FECHADURA. DIMENSÕES: 120 CM DE LARGURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE E 198 CM DE ALTURA.	1.174,17	2.348,34
26	3	und	74.572	ARQUIVO DE AÇO OFÍCIO 4 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26, POSSUI 4 GAVETAS COM ROLAMENTO E FECHADURA. ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARQUIVO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGENS POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. MEDIDAS: ALT. 1,33 X LARG. 0,47 X PROF. 0,50 PUXADOR: TIPO ALÇA (CINZA) PORTAS ETIQUETAS: DESLIZAMENTO: ROLAMENTO CAPACIDADE DE PESO POR GAVETA: 15 KG; FECHAMENTO: FECHADURA YALE (2 CHAVES).	869,82	2.609,46
27	1	und	74.573	CAMA HOSPITALAR MOTOR: BIVOLT CONTÉM RODÍZIOS (RODINHAS) GRADES: INJETADAS POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ALTURA MÍNIMA: 0,45CM ALTURA MÁXIMA 0,75CM CAPACIDADE MÁXIMA: 160KG PESO APROXIMADO: 65 KILOS; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO PERFILADOS EM U. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO. QUATROS GRADES EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DISPOSTAS NA CABECEIRA E PESEIRA, SISTEMAS ARTICULÁVEIS E RETRÁTEIS QUE PERMITEM O RECOLHIMENTO DA MESMA, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE E DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA. MOVIMENTOS: SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO E ELEVAÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO DUPLO, BLINDADO, ATUANDO EM 110 / 220 VOLTS (BIVOLT). TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, POSSUÍ ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXIPOLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODÍZIOS DE 3", COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL.	4.216,00	4.216,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672cr29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***016.619.***) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

28	1	und	74.574	CELULAR: PROCESSADOR CHIPSET 64BITSCPU OCTA-CORE, 2 PROCESSADORES:2X 2.4GHZ ARM CORTEX-A78 (OCTA-CORE) + 6X 2.0 GHZ CORTEX A55 OU SUPERIOR GPU ARM MALI - G52 MC2 (95- MHZ) OU SUPERIOR MEMÓRIA MEMÓRIA RAM 4GB LPDDR4X OU SUPERIOR MEMÓRIA INTERNA 64GB OU SUPERIOR ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 1TB MICRO SD, MICRO SDXCTELATIPO DA TELA TFT PLS, IPS OU AMOLED TAMANHO 6" POLEGADAS OU ACIMA TOUCHSCREEN CAPACITIVA MULTITOUCH DENSIDADE (PIXELS X POLEGADAS) 350 PPI OU ACIMA CORES 16 MILHÕES REDE DE TELEFONIA DUAL-CHIP DUAL-SIM STANDBY - CHAMADA ATIVA EM UMA DAS LINHAS NANO-SIM (4FF)DOWNLOAD / UPLOAD MÁXIMO 300/150 MBPSREDES MÓVEIS 2G, 3G, 4GCÂMERA CÂMERA TRASEIRA (PRINCIPAL)(CÂMERA TRIPLA)50 MEGAPIXELS/ 5MP ULTRAWIDE F/2.2 /2MP MACRO F/2.4RESOLUÇÃO CÂMERA PRINCIPAL 8160X6120 PIXELSGRAVAÇÃO VÍDEO CÂMERA PRINCIPAL FULL HD (1920X1080) 30 FPSFLASH FLASH LEDABERTURA FOCAL F/1.8 (APERTURE) DISTÂNCIA FOCAL 26MM (LENTE)AUTOFOCUS PDAF: FOCO AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE FASE ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM EIS: ESTABILIZAÇÃO DIGITALFACE/SMILE DETECTION DETECÇÃO FACIAL, DETECÇÃO DE SORRISOHDR HDR FOTO EM AMBAS AS CÂMERAS CÂMERA FRONTAL CÂMERA FRONTAL (SECUNDÁRIA) 13 MEGAPIXELS RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL4128X3096 PIXELS GRAVAÇÃO VÍDEO CÂMERA FRONTAL FULL HD (1920X1080)ABERTURA FOCAL F/2.0 (APERTURE) SOM E MULTIMÍDIA REDUTOR DE RUÍDO 2 MICROFONES OU MAISFORMATOS DE VÍDEO MP4, H.265, H.264, H.263, XVID, MKVFORMATOS DE ÁUDIO MP3, WAV, WMA, EAAC+, FLACCONEXÕESUSB USB 2.0 TYPE-C, USB OTG ON-THE- GOCONEXÃO DE ÁUDIO PLUG 3.5MM P2BLUETOOTH 5.1 + A2DP/LEWIFI 802.11 A/B/G/N/AC [WIFI5] (2.4GHZ, 5GHZ) + MIMO, WIFI DIRECT, HOTSPOTDLNA NÃO SUPORTAGPS A-GPS, GEOTAGGING, GLONASS, GALILEO, BEIDOU, QZSSNFC SUPORTAIRDA INFRAVERMELHO NÃO SUPORTASENTORESSENSORES ACELERÔMETRO, BÚSSOLA, RECONHECIMENTO FACIAL (DESBLOQUEIO), SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (NA TELA), SENSOR DE LUMINOSIDADE, SENSOR DE PROXIMIDADE, VIBRAÇÃOBATERIABATERIA LIPO: POLÍMEROS DE LÍTIO (FIXA)CAPACIDADE BATERIA 5000 MAHCARREGADOR, WATTS 15W CARGA RÁPIDA POR CABOAUTONOMIA CONVERSAÇÃO 36 HORAS (1,5 DIAS)OUTRAS FUNÇÕESCONTROLE DE CHAMADA DISCAGEM DE VOZ, GRAVADOR DE VOZ, COMANDO DE VOZMENSAGENS SMS (T9), MMS, E-MAIL, PUSH MAILVIVA VOZVIDEO CHAMADATOQUES, RINGTONES POLIFÔNICOS E PERSONALIZADOSNAVEGADOR WEB HTML, XHTML, HTML5ANTENA ANTENA INTERNATECLADO QWERTY FÍSICO NÃO SUPORTACORES: PRETO, BRANCO OU AZULMODELO DE REFERENCIA: SAMSUNG A14 128 GB	966,30	966,30
29	1	und	70.713	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR COM BASE EM CERÂMICA ANTIADERENTE, SELETOR DE FUNÇÃO VAPOR E SECO POTÊNCIA DE 1.200 W (127V) OU 2.000 W (220V), FUNÇÃO VAPOR E SPRAY, VAPOR VERTICAL, SELETOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE AUTO LIMPEZA E ANTI GOTEJAMENTO E CORDÃO ELÉTRICO GIRATÓRIO.	269,28	269,28
					Soma:	46.786,40

7. AMOSTRAS:

7.1 O licitante que apresentar o menor preço deverá apresentar amostra dos itens **através de catálogos e ou registros fotográficos de equipamentos já instalados.**

7.2 A entrega de amostra faz-se necessário para garantir que o material fornecido seja padronizado e de qualidade, e que atenda às especificações contidas neste Termo de





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Referência.

7.3 O licitante de melhor proposta **terá o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da amostra, após solicitação do pregoeiro.**

7.4 Será recusado o material da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não a apresentar no prazo estabelecido.

7.5 O material final entregue deverá estar idêntico à amostra aprovada. Caso a Contratante constate qualquer divergência entre o material aprovado na amostra e o quantitativo entregue, a Contratada deverá substituir os itens às suas expensas.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA, GESTOR E FISCAL:

8.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 90 (noventa) dias corridos** a contar do envio da nota de empenho a vencedora do certame.

8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, mediante recebimento de fiscal designado pela secretaria solicitante.

8.3 A empresa deverá cumprir, rigorosamente, todas as obrigações assumidas em sua proposta comercial, para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame.

8.4 À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8.6 A entrega deverá ser realizada no almoxarifado:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Doutor Otávio Novais Júnior, s/n

Jardim Social Arapongas – Castro - Paraná.

8.9 Horário de funcionamento segunda a sexta das 08:30h às 16:30h. Não serão recebidos materiais fora do horário citado.

8.9.1 Deverá considerar o tempo de descarga e conferência de materiais sendo que estes precisarão ser realizados rigorosamente dentro do horário estipulado. Salvo em situações extraordinárias devidamente justificadas e solicitadas com antecedência mínima de 48h.

8.9.2 Caso o fornecedor não consiga cumprir com os horários, deverá retornar em outro dia dentro do horário para realizar a entrega do material.

8.10 Em caso de não conformidade, os servidores notificarão ao Responsável para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual.

8.11 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Castro, cujas obrigações deverá atender prontamente.

8.12 Responsabiliza-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

8.13 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.14 GESTOR E FISCAL:





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

8.14.1 A gestora do contrato a ser designada formalmente será:

Titular: **Maria Eduarda da Costa Esteves**, matrícula 875180-1

8.14.2 A fiscal do contrato a ser designada formalmente será:

Titular: **Adrieli de Lima Gonçalves Ivoglo**, matrícula 467812-0.

8.14.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas à autoridade competente da SESAU para adoção de medidas convenientes;

8.15 Demais informações de entrega e fiscal, no ANEXO VI (Órgãos/Entidades Participantes).

8.16 Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da DETENTORA.

9. GARANTIA:

9.1 Todas as especificações da **GARANTIA**, estão contidas na descrição de cada item, e vinculam o Contratado.

9.2 Os itens abaixo relacionados – deverão ter **GARANTIA**:

item 02 – 74.432 - garantia mínima de 06 (seis) meses pelo fornecedor.

item 05 – 53.950 - garantia mínima 12 (doze) meses ou 01 (um) ano. **DE 12 MESES**

item 21 – 74.567 - garantia mínima 12 (doze) meses ou 01 (um) ano.

item 22 – 74.568 - garantia mínima 12 (doze) meses ou 01 (um) ano de fábrica.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, **serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos** fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **VALOR MÁXIMO DO ITEM**, fixado no Edital e demais anexos.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo), conforme a aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023 n.º 10.086/2022) do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Edital e demais anexos, serão desclassificados”.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima (salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto n.º 1428/2023 do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Edital e demais anexos. serão desclassificadas.”

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das **Propostas de Preços (ANEXO III)**, não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. SUBCONTRATAÇÃO:

5.1 Não serão permitidas subcontratação.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

7. ANEXOS:

- **ANEXO I** – Termo de Referência e ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- **ANEXO II** – Documentos de Habilitação;
- **ANEXO III** – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- **ANEXO IV** – Modelo de Procuração;
- **ANEXO V** – Modelo de Declaração Conjunta;
- **ANEXO VI** – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- **ANEXO VII** – Minuta do Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- **ANEXO IX** – Declaração LGPD;
- **ANEXO X** – Modelo de Declaração da Garantia;
- **ANEXO XI** – Decreto Municipal nº 778/2023 – Retenção do Imposto de Renda
- **ANEXO XII** – Lei estadual nº 18.712/2016 – Contratação de Trabalhadores - Através das Agências do Trabalhador do Paraná.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, adotado pela Administração Municipal.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no Decreto n.º 1145/2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do **telefone (41) 3097-4600** e no **e-mail contato@bll.org.br**.

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência ou concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas às exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.





3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 - CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item/lote;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta





ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado Edital e Termo de Referência (ANEXO I) e anexos.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O **intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, conforme definido no Edital e demais anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p672c29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (**016.619.***) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das **AMOSTRAS**, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.6.3.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.6.3.2 (quando exigidas) No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada ITEM/LOTE da licitação; o valor global dos LOTES, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação,





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados nos endereços www.castro.pr.gov.br e <https://blcompras.com>

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras (**quando exigidas**), quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

10.2 Não será permitida a adjudicação e a homologação PARCIAL do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um ITEM/LOTE.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Diretoria de Suprimentos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.1.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços/contrato nos termo do Edital, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata em diário oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.3 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.4 O vencedor do certame deverá estar em conformidade com o edital e mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.5 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas.

11.5.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.5.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

- O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

- O transcurso do período citado no item 11.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou receber a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou a emissão da nota de empenho, deverá manter as condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente.

12.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.3 ou se recusar a assinar o contrato/ata ou receber a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida no Edital e demais anexos.

12.6 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12.7 O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis** do lançamento da nota fiscal no Setor Contábil / Financeiro, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos termos do Decreto n.º 1145/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. Para as infrações previstas nos itens abaixo relacionados, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.2. Para as infrações previstas nos itens abaixo relacionados, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b. Fraudar a licitação

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens abaixo relacionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens abaixo relacionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b. Fraudar a licitação

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

f. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

g. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

h. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item abaixo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

a. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672c29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***016.619.**) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.2.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.2.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 Referente a documentos faltantes ou a apresentação de documentos com prazo de validade expirada – A administração admite a juntada de documentos, desde que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sem ferir os princípios da isonomia entre os licitantes, ou seja, não haverá desclassificação/inabilitação, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear eventuais falhas na classificação/habilitação.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Castro, 10 de novembro de 2024.

PAULINE FLORES
Pregoeira

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672c29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***.016.619.***) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO I – PE 197/2024

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO DIGITAL)

1.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (ANEXO DIGITAL)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp672c29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***-016.619-**) EM 07/11/2024 14:02





ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – PE 197/2024

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta vencedora com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Este período poderá ser prorrogado por igual período, **desde de que solicitado pelo licitante, antes do fim do prazo.**
- É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor:

Certificado de Registro Cadastral - (CRC), de qualquer órgão Público em plena validade, **OU SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores OU SUBSTITUTIVAMENTE os documentos elencados abaixo**, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- c) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Caso não conste na referida Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas (**CNPJ**);
- b) Certificado de regularidade do **FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidões de regularidade com a Fazenda **Federal** (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união);
- d) Certidão de Regularidade com Fazenda **Estadual**;
- e) Certidão com a Fazenda **Municipal**;
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

1.5 DECLARAÇÕES:

- 1.5.1 DECLARAÇÃO CONJUNTA:** Declaração de Idoneidade, Declaração que Cumpre os



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

Requisitos do Edital, Declaração de Cotas de Aprendizagem, Inexistência de Fato Impeditivo, Declaração de Não Exploração de Trabalho Escravo e Infantil, Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador, Declaração de Não Executar Trabalho Degradante ou Forçado, Declaração de Reserva de Cargos para Pessoas com Deficiência – PCD, Declaração de Atendimento à Política Ambiental de Licitação Sustentável (**ANEXO V**).

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso:

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial** da sede do licitante ou documento equivalente;
- b) Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 – (Modelo **ANEXO VIII**),
- c) Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE**, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

a. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

b. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

c. Na hipótese do item **1.7**, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.8 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.9 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672c29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (**016.619.***) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO III

MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS – PE 197/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:	Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF:	Bairro:
Endereço:	CEP:
Cidade/Estado:	e-mail:
Telefone:	
Banco:	
Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ENTIDADE OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA MARILIANA BARBOSA - BENEFICIÁRIA DA EMENDA PARLAMENTAR 41049072024002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1. Especificações técnicas:

Item	Qtde	Und	Cód	Produto - Descrição	Valor Máximo Unit.	Valor Máximo Total
1	2	und	74.425	UMIDIFICADOR DE AR ULTRASSÔNICO PARA AMBIENTES 2 LITROS BIVOLT. AJUSTE DA NÉVOA: BOTÃO COM 3 INTENSIDADES. CAPACIDADE: 2 LITROS. VAZÃO DE AR: 200 ML/H. BIVOLT: 127/220 V. AUTONOMIA: ATÉ 8 HORAS. POTÊNCIA: 18 W.		
2	1	und	74.432	ESPRESSOEDOR DE FRUTA INDUSTRIAL - ESPECIFICAÇÕES: ROTAÇÃO: 1740 RPM POTÊNCIA: 400 W CONSUMO: 0,3KW/H ALIMENTAÇÃO: BIVOLT VELOCIDADE: 1 NÍVEL DE RUÍDO: MENOR QUE 85DB MATERIAL JARRA E PENEIRA: POLIPROPILENO MATERIAL TAMPA: POLIPROPILENO CAÇAMBA: ALUMÍNIO FREQUÊNCIA: 60 HZ POTÊNCIA NOMINAL: 1/3 CV - 245 W ALTURA: 39,5 CM. ITENS NA EMBALAGEM: ESPRESSOEDOR, TAMPA, CAÇAMBA, CARAMBOLA LARANJA, CARAMBOLA LIMÃO, JARRA E PENEIRA, MANUAL DE INSTRUÇÕES E JOGO DE PÉS. MEDIDAS: ALTURA: 39,5CM LARGURA: 18,5CM COMPRIMENTO: 21,5CM PESO: 4,40KG. GARANTIA 06 MESES PELO FORNECEDOR.		
3	1	und	74.431	BATEDEIRA INDUSTRIAL 20 LITROS COM ALAVANCA; Nº DE VELOCIDADE: 6; POTÊNCIA: 1/2 CV; MONOFÁSICO; TENSÃO: 110/220V (BIVOLT); RPM: 91-114-134-154-170-180; CORPO EM AÇO SAE 1020 COM PINTURA EPÓXI; CARENAGEM EM POLÍMERO TERMOFORMADO DE ALTA RESISTÊNCIA; TACHO EM INOX; BATEDORES GANCHO E RAQUETE EM ALUMÍNIO E BATEDOR GLOBO EM INOX COM BASE DE ALUMÍNIO; RABICHO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO; NORMATIZADA COM NR-12. MEDIDAS: ALTURA: 70 CM; LARGURA: 45 CM; COMPRIMENTO: 92 CM; PESO: 41KG		
4	1	und	74.439	SECADOR DE CABELO, VOLTAGEM 110V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2000 W, TEMPERATURA 5 COMBINANDO BOTÕES DE VELOCIDADES, TEMPERATURA E AR FRIO.		





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

5	1	und	53.950	FORNO MICRO-ONDAS - FORNO MICROONDAS, COM CAPACIDADE ENTRE 30 A 38 LITROS; PRATO GIRATÓRIO; TENSÃO DE 127 V; POTÊNCIA MÍNIMA 900W; COR PREDOMINANTE: BRANCA OU INOX; SELO INMETRO / EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.		
6	1	und	74.552	ANDADOR COM ASSENTO - SUPORTA ATÉ 135KG - FÁCIL TRANSPORTE, CABE EM QUALQUER PORTA-MALAS (DOBRÁVEL E COMPACTO) - AJUSTE DE ALTURA EM 7 NÍVEIS, COM PINO CLICK (O AJUSTE DE ALTURA PERMITE O SEU USO PARA AS MAIS DIVERSAS ALTURAS DE PESSOAS) - POSSUI SUPORTE DE BENGALA E GUARDA-CHUVA - POSSUI BOLSA PORTA-OBJETOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 5 KG - MAIOR SEGURANÇA AO USUÁRIO: FAIXA REFLEXIVA E OLHO-DE-GATO - FREIOS INDIVIDUAIS NAS RODAS TRASEIRAS - FREIO DE ESTACIONAMENTO - RODAS DE 8 POLEGADAS EM PVC, SILENCIOSAS QUE PROPORCIONAM O CONFORTO AO ANDAR - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANTIFERRUGEM - ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO - MANOPLAS ERGONÔMICAS - PESA APENAS 8,1 KG MEDIDAS DO PRODUTO: ALTURA MÍNIMA: 78CM ALTURA MÁXIMA: 95,5CM LARGURA: 67CM COMPRIMENTO: 66CM LARGURA X COMPRIMENTO DO ASSENTO: 46 X 25CM ENCOSTO COM 12 CM DE ALTURA ALTURA DO PISO ATÉ A PARTE INFERIOR DO ASSENTO: 53CM MEDIDAS DO ANDADOR DOBRADO: ALTURA: 36CM LARGURA: 27CM COMPRIMENTO: 60CM COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO - POLIPROPILENO (PLÁSTICO) - PVC.		
7	1	und	74.553	ANDADOR SEM ASSENTO - SUPORTA ATÉ 130 KG, COM CESTA, ALTURA AJUSTÁVEL, FEITO EM ALUMÍNIO, ALTURA AJUSTÁVEL, DOBRÁVEL.		
8	1	und	74.554	EXAUSTOR, DEPURADOR PARA FOGÃO - 3 VELOCIDADES, GRANDE CAPACIDADE DE SUÇÃO: 430M3/H, DUPLA FILTRAGEM, TELAS EM ALUMÍNIO LAVÁVEL: ELIMINAM GORDURA E FUMAÇA, FILTRO DE CARVÃO ATIVADO: ELIMINA ODORES INDESEJADOS, LUMINÁRIA, DUPLA FUNÇÃO: COIFA E DEPURADOR, POTÊNCIA: 165W, BAIXO CONSUMO: 0,12KWH, (LARGXALTXPREF CM) 80,0 X 8,5 X 48,0, PRODUTO COM EMBALAGEM (LARGXALTXPREF CM) 83,5 X 10,0 X 51,7, PESO LÍQUIDO 5,1 KG, PESO BRUTO 6,20 KG, 80CM, COR INOX, BIVOLT.		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672cr29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***016.619.**) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

9	1	und	74.555	CADEIRA DE RODAS AÇO DOBRÁVEL - FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS, APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, ASSENTOS DE 40, 44, 46 OU 48 CM DE LARGURA E CINTO ABDOMINAL PARA SEGURANÇA. O ENCOSTO É REBATÍVEL, MAS NÃO É RECLINÁVEL, SUPORTE PARA PANTURRILHA COM ATÉ 10 NÍVEIS DE INCLINAÇÃO (ACESSÓRIO OPCIONAL). ESSA CADEIRA SUPORTA ATÉ 120 KG. CARACTERÍSTICAS FACILIDADE DE MOVIMENTAÇÃO EM LOCAIS DE ESPAÇO REDUZIDO CADEIRA DOBRÁVEL COM SISTEMA EM DUPLO X, DE FÁCIL TRANSPORTE; ESTOFAMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL; ENCOSTO REBATÍVEL (NÃO É RECLINÁVEL); SUPORTE DE BRAÇO ALMOFADADO EM PVC; RETIRADA RÁPIDA DAS RODAS PARA OTIMIZAÇÃO DO ESPAÇO; APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS DE ABS DE 8 MACIÇAS COM SISTEMA ANTI FURO; RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS INFLÁVEIS E SISTEMA QUICK RELEASE (RODAS DE FÁCIL REMOÇÃO); PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INTEGRADO; APOIO DE PÉS REMOVÍVEIS, REBATÍVEIS LATERALMENTE COM REGULAGEM DE ALTURA; CHASSI TUBULAR ROBUSTO E RESISTENTE DE AÇO CARBONO; ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E COM CAPA DE NYLON; CINTO ABDOMINAL PARA SEGURANÇA; FREIOS BILATERAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS; GARFO DIANTEIRO LONGO COM REGULAGEM FIXA; CINTO COM TIRAS AUTOCOLANTES PARA APOIO DE PANTURRILHA; BOLSA TRASEIRA COM TIRAS AUTOCOLANTES; POSSIBILIDADE DE COLOCAR APOIO DE PANTURRILHA RECLINÁVEL/AJUSTÁVEL (ACESSÓRIO OPCIONAL). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI CRAQUELADA (DIFERENCIAL NO DESIGN); DIÂMETRO DE RODA TRASEIRA DE PROPULSÃO: 60 CM; LARGURA: 61 CM COMPRIMENTO: 106 CM ALTURA: 95 CM; PROFUNDIDADE EFETIVA DO ASSENTO: 45CM; LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 40 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 47 CM; DISTÂNCIA ENTRE O APOIO PARA OS PÉS E ASSENTO: 42 CM; DISTÂNCIA ENTRE O BRAÇO E O ASSENTO: 20 CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO: 27 CM; PESO DO PRODUTO: 18,9 KG; ALTURA DO ENCOSTO: 47 CM; DISTÂNCIA ENTRE O APOIO PARA OS PÉS E ASSENTO: 42 CM; DISTÂNCIA ENTRE O BRAÇO E O ASSENTO: 20 CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO: 27 CM; PESO DO PRODUTO: 19,3 KG.		
10	1	und	74.556	CADEIRA DE BANHO HIGIENIZAÇÃO ALMOFADADO: ATÉ 150 KG, BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS, RODÍZIOS 360 GRAUS RODAS 360°, FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, APOIO REMOVÍVEL PARA PÉS, CONSTRUÇÃO ROBUSTA; SUPORTA ATÉ 150KG, COM FREIO, ALUMÍNIO LEVE E ANODIZADO, DOBRÁVEL E DE FÁCIL MONTAGEM. TUBO ESTRUTURAL E APOIO PARA OS PÉS EM ALUMÍNIO; ASSENTO, ENCOSTO E BALDE EM POLIETILENO; RODAS E MANOPLA EM POLICLORETO DE VINILA (PVC); APOIOS PARA OS BRAÇOS EM POLIURETANO (PU).		
11	1	und	74.557	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA LAVA E SECA - BRANCA, LAVA E SECA COM CAPACIDADE DE 13KG, QUE É, ELA LAVA, SECA E ESTERILIZA A SECO SUAS ROUPAS COM EFICIÊNCIA E ECONOMIA. POSSUI O EXCLUSIVO MOTOR DIGITAL INVERTER, QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E ECONOMIA DE ENERGIA, ALÉM DE 25 PROGRAMAS DE LAVAGEM PARA ATENDER A TODAS AS SUAS NECESSIDADES. CONECTIVIDADE COM APLICATIVO. DO TIPO AUTOMÁTICA, ELA USA ÁGUA FRIA E QUENTE, TEM ABERTURA FRONTAL E PAINEL DE CONTROLE DIGITAL. AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE SECAGEM 7 KG, MATERIAL DO CESTO DE INOX, COM CONTROLE DE TEMPERATURA, VELOCIDADE DE CENTRIFUGAÇÃO, PÉS REGULÁVEIS, 110V, POTENCIA 1100W, ALTURA: 85CM LARGURA: 60CM PROFUNDIDADE: 60CM		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672cr29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***016.619.***) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

12	1	und	74.558	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA 20L 1600W 127V:COR: INOX COM PRETO E AMARELO, POTÊNCIA ELÉTRICA:1600W, TENSÃO: 127V ,MOTOR: UNIVERSAL, FREQUÊNCIA: 60HZ, NÍVEIS DE FILTRAGEM: 2, NÍVEL DE RUÍDO: 92 DB(A) 127V - 94 DB(A) 220V, VÁCUO: 160 MBAR, VOLUME TOTAL DO RECIPIENTE: 20L, CAPACIDADE ÚTIL DO RECIPIENTE(LÍQUIDOS/SÓLIDOS): 10 L / 14 L, ASPIRA ÁGUA: SIM, TIPO DE PINO E TOMADA: 2 PINOS - 10ª, DIMENSÕES DO CABO ELÉTRICO: 2.5M, DIMENSÕES DA MANGUEIRA: 1.5M, PESO LÍQUIDO: 4 KG, PESO BRUTO: 4.7 KG. ITENS INCLUSOS:- 01 - BICO CANTO E ESCOVA.- 01 - MANGUEIRA DE 1,5 M.- 02 - EXTENSORES DE PLÁSTICO.- 01 - BICO MÚLTIPLO PARA CARPETES, TAPETE E PISO FRIO.- 01 - SACO PARA PÓ DE PANO LAVÁVEL.- 01 - FILTRO DE ESPUMA LAVÁVEL.- 01 - MANUAL DE INSTRUÇÕES. L		
13	6	und	74.559	CAMPAINHA SEM FIO COM RESISTÊNCIA CLIMÁTICA - CAMPAINHA SEM FIO, COM BATERIA DE ALTA PERFORMANCE, FÁCIL INSTALAÇÃO E RESISTÊNCIA CLIMÁTICA, EQUIPADO COM UMA BATERIA DE ALTA PERFORMANCE COM DURAÇÃO ESTIMADA DE ATÉ 5 ANOS, TECNOLOGIA SEM FIO, COM INSTALAÇÃO PLUG & PLAY, PREPARADA PARA USO EXTERNO, SENDO RESISTENTE A MUDANÇAS CLIMÁTICAS, ALCANCE DE ATÉ 100 METROS SEM BARREIRAS, SINCRONIZAÇÃO DE ATÉ 10 MÓDULOS EXTERNOS E INÚMEROS MÓDULOS INTERNOS, 5 NÍVEIS DE VOLUME E 5 MELODIAS, LEDS INDICATIVOS, BIVOLT, BATERIA 3V 220M AH CR2032 - 1 MÓDULO EXTERNO, 1 MÓDULO INTERNO, BATERIA, KIT DE PARAFUSO, FITA DUPLA FACE.		
14	1	und	74.560	CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA MEDIDAS: MONTADO - 116CM (COMPRIMENTO), 57 CM (LARGURA) , 100 CM (ALTURA) DESMONTADO - 87CM (COMPRIMENTO), 30CM (LARGURA) , 57CM (ALTURA)		
15	1	und	74.561	FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE DE 60L, FUNÇÃO DE COZIMENTO: AQUECER, TEMPERATURA MÍNIMA DE 90 °C E MÁXIMA DE 230 °C, TERMOSTATO PARA CONTROLE DE TEMPERATURA E FUNÇÃO DE TEMPORIZADOR,3 PRATELEIRAS QUE PERMITEM COZINHAR VÁRIAS RECEITAS SIMULTANEAMENTE, ACESSÓRIOS INCLUIDOS: 1 GRELHA, DIMENSÕES: 59.8 CM DE LARGURA, 37 CM DE ALTURA E 42.3 CM DE PROFUNDIDADE PESA 8.04 KG.		
16	1	und	74.562	CAFETEIRA ELÉTRICA (INDUSTRIAL) CAPACIDADE E DIMENSÕES COM SEUS 4 LITROS DE CAPACIDADE, A CAFETEIRA, COM DIMENSÕES DE 29 X 36 X 53 (CM), CAFETEIRA ELÉTRICA DE 127V, CAFETEIRA INDUSTRIAL.		
17	1	und	74.563	FORNO A GÁS INDUSTRIAL. POTÊNCIA CALORÍFICA: 24400 KCAL FORNO A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO; LATERAIS, FRENTE E TETO EXTERNOS EM AÇO INOX; SISTEMA PARA ABERTURA DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM ACABAMENTO EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA; QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, EM AÇO TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA PERFEITA; PEDRA REFRATÁRIA QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; BANDEJA COLETORES DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER-RESISTENTE. ACOMPANHA UMA GRELHA		
18	1	und	74.564	SANDUICHEIRA ELÉTRICA SEM ACÚMULO DE GORDURA NA CHAPA BANDEIRA COLETORES DE GORDURA. REVESTIMENTO ANTIADERENTE 4 X MAIS RESISTENTE COM REVESTIMENTO. CHAPA SUPERIOR AJUSTÁVEL COM ABERTURA DE ATÉ 180°, INOX.		
19	1	und	74.565	TÁBUA DE PASSAR ROUPA ALTURA 87 CM LARGURA 110 CM PROFUNDIDADE 41 CM ESTRUTURA EM MDP DE 12 E 15 MM		
20	1	und	74.566	BALÇÃO/BANCADA 4 PORTAS COMPLEXIDADE DA MONTAGEM: BAIXA PUXADORES DE METAL, 4 PORTA, A PRATELEIRA SUPORTA ATÉ 10KG. MEDIDAS MÓVEL: ALTURA: 830 MM LARGURA: 1490 MM PROFUNDIDADE: 410 MM.		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.atende.net/p672cr29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***016.619.**) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

21	1	und	74.567	GELADEIRA DUPLEX FROST FREE - COR INOX; CAPACIDADE APROXIMADA 389L, FROST FREE, COMPARTILHAMENTO DE CONGELAMENTO RÁPIDO, PRATELEIRA DE VIDRO TEMPERADO, 2 PRATELEIRAS NA PORTA DO FREEZER, DEGELO AUTOMÁTICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, TENSÃO (V): 127, FREQUÊNCIA (HZ): 106,5, GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, CABOS, FIO E PLUGUES CERTIFICADOS PELO INMETRO; SELO CONSUMO DE ENERGIA A.		
22	1	und	74.568	LIQUIDIFICADOR DE MESA INDUSTRIAL INOX 4L; COPO DE 4 LITROS EM INOX COM ALÇA SIMPLES; HÉLICES EM AÇO INOX ENCRUADO; TENSÃO: 110 - 220V; POTÊNCIA: 1200-1800 rpm; ALTA ROTAÇÃO; SELO INMETRO; GARANTIA MÍNIMA DE 1 (UM) ANO DE FÁBRICA		
23	1	und	74.569	MULTIPROCESSADOR INDUSTRIAL ACOMPANHA 6 DISCOS: FATIADOR 1,5 MM E 3 MM/RALADOR/FATIADOR ONDAS/DESEFIADOR 5MM E 8MM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA (MM): 490 COMPRIMENTO (MM): 470 LARGURA (MM): 340 PESO BRUTO (KG): 36 METRO CÚBICO: 0.159 CONSUMO (KW/H): 0.37 VOLTAGEM (V): 127 OU 220 DISCOS (UND.)		
24	1	und	74.570	BEBEDOURO INDUSTRIAL BEBEDOURO 100 LITROS COLUNA INOX RA10 - 127 VOLTS, ÁGUA GELADA E FILTRADA.		
25	2	und	74.571	ARMARIO DE AÇO. COM 2 PORTAS E FECHADURA. DIMENSÕES: 120 CM DE LARGURA, 40 CM DE PROFUNDIDADE E 198 CM DE ALTURA.		
26	3	und	74.572	ARQUIVO DE AÇO OFÍCIO 4 GAVETAS CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO 26, POSSUI 4 GAVETAS COM ROLAMENTO E FECHADURA. ESPECIFICAÇÃO DE CHAPA E ACABAMENTO: ARQUIVO PRODUZIDO EM CHAPA DE AÇO TRATADA COM ANTIFERRUGENS POR FOSFATIZAÇÃO E PINTURA EPÓXI-PÓ POR PROCESSO ELETROSTÁTICO. MEDIDAS: ALT. 1,33 X LARG. 0,47 X PROF. 0,50 PUXADOR: TIPO ALÇA (CINZA) PORTAS ETIQUETAS: DESLIZAMENTO: ROLAMENTO CAPACIDADE DE PESO POR GAVETA: 15 KG; FECHAMENTO: FECHADURA YALE (2 CHAVES).		
27	1	und	74.573	CAMA HOSPITALAR MOTOR: BIVOLT CONTÉM RODÍZIOS (RODINHAS) GRADES: INJETADAS POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ALTURA MÍNIMA: 0,45CM ALTURA MÁXIMA 0,75CM CAPACIDADE MÁXIMA: 160KG PESO APROXIMADO: 65 KILOS; CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO PERFILADOS EM U. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO. QUATROS GRADES EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DISPOSTAS NA CABECEIRA E PESEIRA, SISTEMAS ARTICULÁVEIS E RETRÁTEIS QUE PERMITEM O RECOLHIMENTO DA MESMA, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE E DOTADA DE SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA. MOVIMENTOS: SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO E ELEVÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR ATUADOR ELÉTRICO DUPLO, BLINDADO, ATUANDO EM 110 / 220 VOLTS (BIVOLT). TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, POSSUI ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODÍZIOS DE 3", COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL.		

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672cr29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***016.619.**) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

28	1	und	74.574	CELULAR: PROCESSADOR CHIPSET 64BITSCPU OCTA-CORE, 2 PROCESSADORES:2X 2.4GHZ ARM CORTEX-A78 (OCTA-CORE) + 6X 2.0 GHZ CORTEX A55 OU SUPERIOR GPU ARM MALI - G52 MC2 (95- MHZ) OU SUPERIOR MEMÓRIA MEMÓRIA RAM 4GB LPDDR4X OU SUPERIOR MEMÓRIA INTERNA 64GB OU SUPERIOR ARMAZENAMENTO EXTERNO ATÉ 1TB MICRO SD, MICRO SDXC TIPO DA TELA TFT PLS, IPS OU AMOLED TAMANHO 6" POLEGADAS OU ACIMA TOUCHSCREEN CAPACITIVA MULTITOUCH DENSIDADE (PIXELS X POLEGADAS) 350 PPI OU ACIMA CORES 16 MILHÕES REDE DE TELEFONIA DUAL-CHIP DUAL-SIM STANDBY - CHAMADA ATIVA EM UMA DAS LINHAS NANO-SIM (4FF)DOWNLOAD / UPLOAD MÁXIMO 300/150 MBPSREDES MÓVEIS 2G, 3G, 4GCÂMERA CÂMERA TRASEIRA (PRINCIPAL)(CÂMERA TRIPLA)50 MEGAPIXELS/ 5MP ULTRAWIDE F/2.2 /2MP MACRO F/2.4RESOLUÇÃO CÂMERA PRINCIPAL 8160X6120 PIXELS GRAVAÇÃO VÍDEO CÂMERA PRINCIPAL FULL HD (1920X1080) 30 FPSFLASH FLASH LEDABERTURA FOCAL F/1.8 (APERTURE) DISTÂNCIA FOCAL 26MM (LENTE)AUTOFOCUS PDAF: FOCO AUTOMÁTICO DE DETECÇÃO DE FASE ESTABILIZAÇÃO DE IMAGEM EIS: ESTABILIZAÇÃO DIGITALFACE/SMILE DETECTION DETECÇÃO FACIAL, DETECÇÃO DE SORRISOHDR HDR FOTO EM AMBAS AS CÂMERAS CÂMERA FRONTAL CÂMERA FRONTAL (SECUNDÁRIA) 13 MEGAPIXELS RESOLUÇÃO CÂMERA FRONTAL4128X3096 PIXELS GRAVAÇÃO VÍDEO CÂMERA FRONTAL FULL HD (1920X1080)ABERTURA FOCAL F/2.0 (APERTURE) SOM E MULTIMÍDIA REDUTOR DE RUÍDO 2 MICROFONES OU MAISFORMATOS DE VÍDEO MP4, H.265, H.264, H.263, XVID, MKVFORMATOS DE ÁUDIO MP3, WAV, WMA, AAC+, FLACCONEXÕESUSB USB 2.0 TYPE-C, USB OTG ON-THE- GOCONEXÃO DE ÁUDIO PLUG 3.5MM P2BLUETOOTH 5.1 + A2DPI/WIFI 802.11 A/B/G/N/AC [WIFI5] (2.4GHZ, 5GHZ) + MIMO, WIFI DIRECT, HOTSPOTDLNA NÃO SUPORTAGPS A-GPS, GEOTAGGING, GLONASS, GALILEO, BEIDOU, QZSSNFC SUPORTAIRDA INFRAVERMELHO NÃO SUPORTA SENSORESSENSORES ACELERÔMETRO, BÚSSOLA, RECONHECIMENTO FACIAL (DESBLOQUEIO), SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL (NA TELA), SENSOR DE LUMINOSIDADE, SENSOR DE PROXIMIDADE, VIBRAÇÃO BATERIABATERIA LIPO: POLÍMEROS DE LÍTIO (FIXA)CAPACIDADE BATERIA 5000 MAH CARREGADOR, WATTS 15W CARGA RÁPIDA POR CABO AUTONOMIA CONVERSAÇÃO 36 HORAS (1,5 DIAS)OUTRAS FUNÇÕES CONTROLE DE CHAMADA DISCAMAGEM DE VOZ, GRAVADOR DE VOZ, COMANDO DE VOZ MENSAGENS SMS (T9), MMS, E-MAIL, PUSH MAILVIVA VOZ VIDEO CHAMADA TOQUES, RINGTONES POLIFÔNICOS E PERSONALIZADOS NAVEGADOR WEB HTML, XHTML, HTML5ANTENA ANTENA INTERNA TECLADO QWERTY FÍSICO NÃO SUPORTA CORES: PRETO, BRANCO OU AZUL MODELO DE REFERENCIA: SAMSUNG A14 128 GB		
29	1	und	70.713	FERRO DE PASSAR ROUPA A VAPOR COM BASE EM CERÂMICA ANTIADERENTE, SELETOR DE FUNÇÃO VAPOR E SECO POTÊNCIA DE 1.200 W (127V) OU 2.000 W (220V), FUNÇÃO VAPOR E SPRAY, VAPOR VERTICAL, SELETOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE AUTO LIMPEZA E ANTI GOTEJAMENTO E CORDÃO ELÉTRICO GIRATÓRIO.		

2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme o Edital e demais anexos.

Castro, XX de XXXX de 2024

Representante Legal





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) **Pregão Eletrônico n.º 197/2024**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Castro, dede 2024

OUTORGANTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/tp672cr29c8d1ee>
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***016.619.***) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA – PE 197/2024

(timbre ou identificação do licitante)

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX.***-* e do CPF n.º XXX.***.***-**, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Castro, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

2. DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório que cumprimos plenamente os requisitos exigidos na fase de habilitação.

3. DECLARAÇÃO DE COTAS DE APRENDIZAGEM

Declaramos, sob as penas da Lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, e em outras normas específicas e correlatas

4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

4.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art 5º da Constituição Federal.

8. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Castro, ____ de _____ de 2024

Nome do representante legal





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA – PE 197/2024

ÓRGÃO/ENTIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Doutor Otávio Novais Júnior, s/n

Jardim Social Arapongas – Castro - Paraná.

- A gestora do contrato a ser designada formalmente será:

Titular: **Maria Eduarda da Costa Esteves**, matrícula 875180-1

- A fiscal do contrato a ser designada formalmente será:

Titular: **Adrieli de Lima Gonçalves Ivoglo**, matrícula 467812-0.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas à autoridade competente da SESAU para adoção de medidas convenientes.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p672c29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***.016.619.***) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXX/2024]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, localizado no endereço, na Praça Pedro Kaled, nº 22, CEP 84.165-540, Castro-PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico n.º 197/2024**, por aqui representado pelo Sr. **ÁLVARO TELLES**, brasileiro, casado, Radiodifusor, portador do CI/RG nº 1.90*.*** /PR, CPF/MF nº 337.***.***-**, residente e domiciliado à Rua Padre Damaso, nº 620, Bom Sucesso, CEP 84.165-210.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 1428/2023, pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 197/2024**, processo licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A ENTIDADE OBRAS SOCIAIS ESPÍRITA MARILIANA BARBOSA - BENEFICIÁRIA DA EMENDA PARLAMENTAR 41049072024002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 197/2024**, objeto do processo, publicado no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O **valor total** do contrato é de R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

3.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

4. DO REAJUSTE.

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

4.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.2 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

5.3 A responsabilidade pela **gestão deste contrato** caberá a servidora **Maria Eduarda da Costa Esteves**, matrícula 875180-1 (fiscal titular) e a servidora **Adrieli de Lima Gonçalves Ivoglo**, matrícula 467812-0 (fiscal administrativa), **os quais serão responsáveis pelas respectivas atribuições.**

5.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato serão solicitadas à autoridade competente da SESAU para adoção de medidas convenientes.

6. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

6.1 Os bens deverão ser entregues no local (ANEXO VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e ETP (ANEXO I), que integra o presente contrato para todos os fins.

6.1.1 O prazo para entrega do objeto, a contar da emissão e envio da nota de empenho será de **até 90 (noventa) dias corridos.**

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





8. FONTES DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social;
- **Ação:** Manutenção de Gestão de Assistência Social;
- **Vínculo:** 10.188 - Emenda Individual - SUAS - SIGTV 410490720240002 - Associação Antônio e Marcos Cavanis;
- **Elemento de Despesa:** 3449052120000000000 - Aparelhos e utensílios domésticos.

8.2 A despesa correrá por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social;
- **Ação:** Manutenção de Gestão de Assistência Social;
- **Vínculo:** 10.188 - Emenda Individual - SUAS - SIGTV 410490720240002 - Associação Antônio e Marcos Cavanis;
- **Elemento de Despesa:** 3449052080000000000 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar.

8.3 A despesa correrá por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social;
- **Ação:** 2079 - Manutenção de Gestão de Assistência Social;
- **Vínculo:** 10.188 - Emenda Individual - SUAS - SIGTV 410490720240002 - Associação Antônio e Marcos Cavanis;
- **Elemento de Despesa:** 3449052420000000000 - Mobiliário em Geral.

8.4 A despesa correrá por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social;
- **Ação:** 2079 - Manutenção de Gestão de Assistência Social;
- **Vínculo:** 10.188 - Emenda Individual - SUAS - SIGTV 410490720240002 - Associação Antônio e Marcos Cavanis;
- **Elemento de Despesa:** 3449052060000000000 - Aparelhos e equipamentos de comunicação.

8.5 A despesa correrá por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

- **Órgão:** Secretaria Municipal de Assistência Social;
- **Unidade:** Fundo Municipal de Assistência Social;
- **Ação:** 2079 - Manutenção de Gestão de Assistência Social;
- **Vínculo:** 10.188 - Emenda Individual - SUAS - SIGTV 410490720240002 - Associação Antônio e Marcos Cavanis;





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

- **Elemento de Despesa:** 3449052240000000000 – Equipamento de proteção, segurança e socorro.

9. VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá **VIGÊNCIA** de **05 (cinco) meses** contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

11.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

11.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.7 Manter as condições de habilitação;

11.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

- Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

- Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

11.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.2 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

11.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

11.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

11.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

11.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

11.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O **prazo máximo** para a liquidação e pagamento é de **até 10 (dez) dias úteis** contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de Regularidade Fiscal, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência e ETP (ANEXO 01).





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.4 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

13.2.1. Para as infrações previstas nos itens abaixo relacionados, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.2. Para as infrações previstas nos itens abaixo relacionados, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b. Fraudar a licitação

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.2.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens abaixo relacionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

a. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.2.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens abaixo relacionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

b. Fraudar a licitação

c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

f. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

g. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

- Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- h.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item abaixo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da lei 14.133 de 2021 e lei Municipal 1428 de 2023.
- a.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.2.8.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.2.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.2.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.2.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

- Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
- Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

14.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

14.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

- Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

15.2 Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

15.3 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos BENS especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 1428/2023, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação em Diário Oficial.

17.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Castro, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente CONTRATO.

Castro, XX de XXXXX de 2024

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º X.XX*.***-* e do CPF n.º XXX.***.***-**, DECLARA, para os fins dispostos no **Pregão Eletrônico n.º 197/2024**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Castro, ____ de _____ de 2024

Representante Legal



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD – PE 197/2024

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** Aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** Referentes a participações societárias;
- 1.3.** Informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** Endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** Relações de parentesco;
- 1.6.** Número de telefone;
- 1.7.** Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.8.** Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02:03-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe72cr29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***016.619.**) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO X

DECLARAÇÃO DA GARANTIA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação **(PE 197/2024)** e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como, **DECLARA** que o prazo da **GARANTIA será de no mínimo de _____**, a contar da entrega do objeto. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

Local e data

Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/11/2024 14:02 -03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe72c29c8d1ee>.
POR PAULINE MARITZA DA SILVA FLORES - (***-016.619-**) EM 07/11/2024 14:02





Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO X

DECRETO MUNICIPAL Nº 778/2023 – RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA

DECRETO Nº 778/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Fazenda, ao efetuar pagamento a pessoa física ou jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria contratado e prestado, deverá proceder à retenção do imposto de renda (IR) em observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pela Administração Pública Municipal.

Art. 4º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, quando do faturamento dos bens e serviços prestados, observar às regras de retenção prevista na IN RFB nº 1.234/2012.

Art. 5º As notas fiscais emitidas em desacordo com as exigências da IN RFB nº 1.234/2012 não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor. A retenção deve ser informada no corpo da nota ou nos dados adicionais

§1º. Haverá retenção do imposto de renda retido na operação, mesmo que tal retenção não tenha sido destacada no documento fiscal.

§2º. A retenção deverá observar as alíquotas constantes do anexo I da Instrução Normativa 1234, de 2012 da RFB.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração de editais de licitação, de contratos e de notas de empenho incluirão, nesses instrumentos, cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos deste Decreto.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 19 de junho de 2023.


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Castro

Diretoria de Suprimentos

ANEXO XI

LEI ESTADUAL Nº 18.712/2016 – CONTRATAÇÃO DE TRABALHADORES ATRAVÉS DAS AGENCIAS DO TRABALHADOR DO PARANÁ



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 18.712 - 07 de Março de 2016

Publicada no [Diário Oficial nº. 10266](#) de 3 de Setembro de 2018

Contratação de trabalhadores a partir de consulta ao banco de dados das Agências do Trabalhador do Paraná pelas empresas concessionárias, permissionárias e terceirizadas de serviços públicos estaduais, empresas públicas e sociedades de economia mista, bem como empresas beneficiadas com programas de fomento no Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná aprovou e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 71 da Constituição Estadual, os seguintes dispositivos do Projeto de Lei nº 2/2015:

Art. 1º As empresas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, as empresas terceirizadas que prestam serviços a órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Estado, as empresas públicas e sociedades de economia mista, assim como empresas beneficiadas com programas de fomento do Estado do Paraná deverão utilizar o banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado do Paraná – Portal MTE – Mais Empregos – para preencher seus novos quadros de trabalhadores.

Art. 2º As empresas definidas no art. 1º desta Lei e que a infringirem estarão sujeitas às seguintes sanções, garantido o devido processo legal:

I – advertência;

II - multa, na forma prevista no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar ou receber benefícios da Administração, por prazo não superior a dois anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar, contratar ou receber benefícios da Administração Pública, por prazo não superior a cinco anos.

Parágrafo único. Caberá ao órgão contratante fiscalizar o cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Ficarão isentas de qualquer sanção as empresas descritas no art. 1º desta Lei que demonstrarem, mediante certidão do respectivo órgão gestor, ter buscado contratação a partir do banco de dados das Agências do Trabalhador do Estado sem, no entanto, conseguirem preencher as vagas em face da ausência de inscritos para o perfil da atividade a ser desenvolvida.

Parágrafo único. As empresas descritas no art. 1º desta Lei deverão oferecer aos trabalhadores a serem contratados via Agências do Trabalhador salário compatível com a categoria e com o salário-mínimo regional, qualificação técnica de acordo com a função a ser exercida e benefícios inerentes à função.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Nos editais de licitação que visem à contratação de empresas concessionárias, permissionárias ou terceirizadas de serviços públicos, deverá conter cláusula que especifique a obrigatoriedade de cumprimento da presente Lei.

Art. 5º No ato de concessão de benefícios fiscais, financeiros e incentivos concedidos pelo Estado do Paraná às empresas, deverá conter cláusula que obrigue o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º As empresas cujos contratos com o Poder Público tenham sido firmados anteriormente à presente Lei se adaptarão à medida da necessidade de preenchimento de novas vagas de emprego.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor trinta dias após sua publicação.

Deputado Ademar Luiz Traiano
Presidente

Deputado Luiz Claudio Romanelli

